



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 26 de agosto de 2014

Ano II Edição nº 101/2014

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DECRETO

DECRETO Nº 6120/2014

SÚMULA: Concede autorização de uso de bens públicos a título gratuito e precário e dá outras providências.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, prefeito do município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **autorização de uso**, do "BOX Nº 10" localizado no TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL RYAN MATTOS DO LINDO nesta comarca a: **APLEVI - ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DO VALE DO IVAI**, inscrita no CNPJ nº 08.225.431/0001-68 com sede na Rua DR Leônidas Buy, 633, nesta cidade de Faxinal-PR, por tempo indeterminado, devendo a beneficiária manter a limpeza e higiene dos sanitários e corredores do referido TERMINAL RODOVIÁRIO a partir da data que tomar posse do imóvel.

Art. 2º Fica sob total responsabilidade do beneficiário as responsabilidades civil, criminal e trabalhista, quanto a colaboradores envolvidos com a Associação.

Art. 3º

A presente autorização de uso, é realizada a título gratuito e precário, podendo ser revogado a qualquer momento a interesse da administração pública, devendo o beneficiário restituir o imóvel sem direito a qualquer benfeitoria realizada.

Art. 4º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br